



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

APROVADO POR MAIORIA

em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

MENSAGEM DO GOVERNO N° 29/2017, PROJETO DE LEI N° 24, DE 29 DE JUNHO DE 2017, que:

APROVADO POR MAIORIA

em, 05/09/17

Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

*Justiça*

“INSTITUI O MODELO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ E O PROGRAMA ESTADUAL DE TRASPORTE ESCOLAR - PROETE”.

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. EVALDO GOMES

**EMENDA SUBSTITUTIVA N° 01.**

Art. 1º O art. 8º do Projeto de Lei n° 24, de 29 de junho de 2017, da mensagem 29/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Aos gestores e operadores do sistema são aplicados os dispositivos da lei n° 8.329 de 02 de junho de 1992, conforme a sua responsabilidade direta pelos atos de gestão.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Supressiva n° 1, visa tão somente esclarecer a aplicação dos dispositivos da lei supramencionados.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 05 de setembro de 2017.

Voto da Comissão: ( ) pelo acatamento

( ) pela rejeição

Dep. EVALDO GOMES  
RELATOR

*ABM*

*Neto 000 / Comitze / Dep. Gustavo*

*Neto 000 / Comitze / Dep. Gustavo*

*Neto 000 / Comitze / Dep. Gustavo*